



LEI Nº 905/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 373.132,49** (trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado a fazer face às despesas com o Instituto de Previdência Municipal –IPREM-, criado pela Lei Municipal 887/2001 de 24 de outubro de 2001.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro, constante do Boletim de Caixa do dia 01 de abril de 2002, da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, para fins de gerar o patrimônio da entidade previdenciária.

ARTIGO 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 01 de abril de 2002.

JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças